Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 01 / 11 / 2011
Assinatura

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 31 / 10 / 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 218/2011 de 31 de outubro de 2011.

"INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PALESTRAS MENSAIS DE COMBATE AS DROGAS OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituída nas escolas públicas municipais, a obrigatoriedade de no mínimo uma vez ao mês o desenvolvimento de ciclos de palestras preventiva ao uso de entorpecentes e drogas afins.

Art. 2º- No dia da palestra, serão realizadas atividades para o corpo docente, funcionários, pais e alunos, bem como para a sociedade civil em geral, relacionadas aos efeitos maléficos do consumo de drogas.

Parágrafo Único- Os eventos serão abertos ao público e na oportunidade também serão discutidas quais as ações a serem executadas pela comunidade escolar e pelo executivo, para tratamento e recuperação de usuários de drogas.

Art. 3º- As palestras de prevenção ao uso de entorpecentes serão realizadas sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Juventude em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação, Cultura

Art. 4- fica a critério da Secretaria Municipal de Juventude fazer parceria com o Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado do Tocantins na realização do evento com vista à transferência de conhecimento e capacitação dos servidores.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de outubro de 2011.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal